PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SC
ASSUNTO	Alteração da Portaria nº 002/2019

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 400, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Aprova a alteração da Portaria nº 002/2019

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido ordinariamente em Florianópolis-SC, na sede do CAU/SC, no dia 09 de agosto de 2019, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que, em 24/05/2019, o Ministério Público Federal encaminhou ao CAU/BR Ofício (nº 3936/2019-PRDF/4º OAACOE) por meio do qual recomendou a suspensão das previsões da Resolução CAU/BR nº 47/2013 – arts. 6º, parágrafo único, III, 9º e 10 – que, em linhas gerais, preveem o pagamento de auxílio-deslocamento concomitante ao pagamento de diárias, bem como o pagamento de diárias em situações nas quais não ocorre o afastamento da sede para outro ponto do território nacional ou do exterior;

Considerando que esta recomendação do MPF se refere à inquérito civil instaurado em seu âmbito, o qual tem por objetivo apurar "eventual irregularidade, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), em relação à concessão de diárias para prestação de serviços no local de domicílio do agente público e em relação à indenização de deslocamento em concomitância à indenização de diária";

Considerando que, em atenção a estas recomendações do MPF, e atendendo às providências sugeridas pela Assessoria Jurídica daquele Conselho Federal, acatadas pela Comissão de Planejamento e Finanças – CPFi (Deliberação nº 017/2019, de 06 e 07/06/2019) e pela Comissão de Organização e Administração – COA (Deliberação nº 33/2019, de 07/06/2019), o Presidente do CAU/BR, por meio de Despacho de 13/06/2019, determinou, "ad referendum" do Plenário daquele Conselho, a suspensão da vigência dos arts. 6º, parágrafo único, III, 9º e 10 da Resolução nº 47 do CAU/BR, bem como que todos os Conselhos Estaduais adotassem as medidas necessárias para que os pagamentos que tenham referência nestas disposições fossem suspensos;

Considerando que esta suspensão foi posteriormente ratificada pelo Plenário do CAU/BR, por meio da Deliberação DPOBR nº 0091-01/2019, de 27 e 28/06/2019;

Considerando que o Conselho de Arquitetura de Santa Catarina possui Portaria Normativa (nº 02/2019) própria que dispõe sobre a concessão de diárias e o fornecimento de passagens decorrentes de deslocamento para missão de interesse do CAU/SC, que segue as diretrizes gerais da Resolução nº 47/2013, do CAU/BR, especialmente no que tange ao valor máximo fixado, conforme determina a Lei Federal nº 11.000/2004;

Considerando que o Plenário do CAU/SC, reunido em 14/06/2019, através da Deliberação Plenária nº 367, suspendeu, a partir de 17/06/2019, a vigência do artigo 1º, IV, da Portaria Normativa nº 02/2019 do CAU/SC, que prevê o custeio da locomoção urbana por táxi ou serviço similar, bem como a concessão dos auxílios e benefícios nela previstos aos conselheiros que participarem de missão do CAU/SC dentro da região metropolitana de seu domicílio;

Considerando que, em atenção a esta Deliberação do Plenário do CAU/SC, a Comissão de Organização, Administração e Finanças – COAF do CAU/SC debruçou-se sobre a matéria, tendo solicitado manifestação por parte desta Assessoria Jurídica, formalizada por meio do Parecer Jurídico nº 24/2019;

Considerando que tendo a COAF considerado, de um lado, a informação de que as instâncias pertinentes do CAU/BR também estariam realizando estudos sobre os procedimentos que poderiam ser adotados para compatibilizar o pagamento de diárias e outras verbas indenizatórias aos conselheiros do Conselho à recomendação feita pelo MPF e, de outro, a circunstância de que os conselheiros do CAU/SC que participam de missões ou eventos do Conselho na região de seu domicílio estariam, desde 17/06/2019, tendo gastos pessoais para desempenhar estas funções, elaborou minuta de "regra de transição";

Considerando que esta norma transitória foi aprovada pelo Plenário em 12/07/2019 mediante a Deliberação Plenária nº 383, prevendo o reembolso das despesas efetivamente realizadas pelos conselheiros do CAU/SC para participar de missões ou eventos do Conselho na própria região de seu domicílio;

Considerando que, posteriormente, a COAF solicitou informalmente à Gerência Administrativa e Financeira – GERAF que elaborasse uma proposta de alteração "definitiva" da Portaria Normativa nº 02/2019 do CAU/SC;

Considerando que a GERAF elaborou minuta de Portaria Normativa alterando a Portaria Normativa nº 02/2019 do CAU/SC, a qual foi submetida à análise jurídica (Parecer Jurídico nº 29/2019) e aprovada, com ressalvas, pela COAF (Deliberação nº 51/2019, de 24/07/2019) e, em sua totalidade, pelo Conselho Diretor (Deliberação nº 69/2019, de 30/07/2019);

Considerando a conclusão de que a redação original da Portaria Normativa nº 02/2019 do CAU/SC se adequa em sua totalidade ao nosso ordenamento jurídico, em especial aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, além de atender ao senso de justiça, e considerando também que se distingue da redação da Resolução nº 47 do CAU/BR, de maneira que as recomendações feitas pelo Ministério Público Federal a este Conselho Federal e por este aos CAU/UF não se aplicariam ao CAU/SC;

Considerando que, nada obstante, importante o aprimoramento da redação da Portaria Normativa nº 02/2019 do CAU/SC, com o intuito de se assegurar maior segurança jurídica e se tornar a redação desta norma mais clara e objetiva;

DELIBEROU POR:

1 – Aprovar a minuta de Portaria Normativa que altera a Portaria Normativa nº 02/2019 do CAU/SC, a qual passa a dispor sobre a concessão de diárias, ajudas de custos e sobre o fornecimento de passagens aéreas decorrentes de deslocamento para missão de interesse do CAU/SC.

2 - Determinar a restituição dos valores devidos aos conselheiros do CAU/SC a título de verbas indenizatórias que restaram suspensas desde 17/06/2019 (nos termos da Deliberação Plenária nº 367, de 14/06/2019), a qual ocorrerá de acordo com as regras da redação original da Portaria Normativa nº 02/2019 do CAU/SC, sendo que os conselheiros que receberam valores de acordo com a norma transitória aprovada pela Deliberação Plenária nº 383, de 12/07/2019, terão direito somente às diferenças entre o que efetivamente perceberam e os valores a que fariam jus de acordo com a redação original daquela Portaria.

3 – A restituição de que trata o item 2 desta deliberação fica condicionada à respectiva prestação de contas nos termos do texto original da Portaria Normativa nº 02/2019.

4 – Caso houver alteração da Resolução CAU/BR nº 47, de 09 de maio de 2013, que modifique as diretrizes para o deslocamento a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados, que impactem na Portaria Normativa CAU/SC nº 02/2019, esta Autarquia procederá às revisões, se necessário.

5 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC;

6 - Revogar a Deliberação Plenária nº 367, de 14 de junho de 2019 e a Deliberação Plenária nº 383, de 12 de julho de 2019;

Com **08 (oito) votos favoráveis** dos conselheiros Everson Martins, Felipe Braibante Kaspary, Gabriela Morais Pereira, Jaqueline Andrade, Patrícia Figueiredo Sarquis Herden, Rodrigo Althoff Medeiros, Rosana Silveira e Silvya Helena Caprario e **02 (duas) ausências** dos conselheiros Cláudia Elisa Poletto e Leonardo Porto Bragaglia.

Florianópolis, 09 de agosto de 2019.

Daniela P. G. Sarmento

Daniela Pareja Garcia Sarmento
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 14/08/2019

94ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausênc.
Claudia Elisa Poletto				x
Everson Martins	x			
Felipe Braibante Kaspary	x			
Gabriela Morais Pereira	x			
Jaqueline Andrade	x			
Leonardo Porto Bragaglia				x
Patrícia Figueiredo Sarquis Herden	x			
Rodrigo Althoff Medeiros	x			
Rosana Silveira	x			
Silvya Helena Caprario	x			

Histórico da votação

Reunião Plenária: 94ª Sessão Plenária Ordinária

Data: 09/08/2019

Matéria em votação: Alteração da Portaria nº 002/2019
Resultado da votação: Sim (08) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (02) **Total** (10)

Ocorrências: Não houve

Secretário da Reunião: Tatiana Moreira Feres de Melo

Presidente da Reunião: Daniela Pareja Garcia Sarmento